

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 62/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** para **COMPRA** de Medicamentos Humanos e Material Hospitalar, nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **28 DE AGOSTO DE 2026**, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h00min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto da presente Licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO**, por parte dos Municípios consorciados e conveniados, de Medicamentos Humanos e Material Hospitalar para consumo humano, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO**.
- 2.3. Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026 os municípios consorciados e conveniados do **CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** e do **COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí** e **COIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**, tais como: Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista Buricá, Bom Progresso, Bozano, Braga, Campina das Missões, Campo Novo, Catuipe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Giruá, Horizontina, Humaitá, Independência, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Mato Queimado, Miraguaí, Nova Ramada, Nova Cancelária, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Redentora, Santo Augusto, São José do Inhacorá, São Martinho, São Pedro do Butiá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tucunduva, Tuparendi, Três de Maio, Três Passos, Vista Gaúcha, Vista Alegre, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Vitor Graeff, Bossoroca, Dezesesseis de Novembro, Garruchos, Pirapó, Rolador, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga e São Nicolau; ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura do certame.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Não poderá participar da licitação “Farmácias de Manipulação”, conforme RDC 67/2007, onde diz que a comercialização de medicamentos manipulados é específica no balcão da Farmácia, com prescrição única e individual para o paciente especificado na Receita Médica.
- 5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário com **4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS** para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 7.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. As propostas/lances de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta/lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.13. A melhor classifica nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.17.2. Empresas brasileiras;
 - 8.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do pregoeiro no chat.

- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 dias** úteis contados da solicitação.
- 9.6.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.6.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros;

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados nos tópicos a seguir;

10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.1. Registro Comercial e alterações.

10.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.4.2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa;

10.4.3. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do profissional;

10.4.4. Comprovação de regularização/registro do medicamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;

10.4.5. Ficha Técnica do produto para Medicamentos de Notificação Simplificada;

10.4.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.5. Qualificação Econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata;

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.6. Regularidade Fiscal:

- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.3. Prova de Regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);
- 10.6.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- 10.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- 10.6.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.6.8. Declaração quanto a ciência de cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade licitante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens;

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Após a fase de aceitação e julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao órgão.
- 11.2. A Proposta final do licitante que for declarado vencedor deverá conter:
 - 11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.
 - 11.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.2.3. O nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;
 - 11.2.4. Especificações do objeto:
 - 11.2.4.1. Marca/Modelo;
 - 11.2.4.2. Nome do Fabricante e CNPJ do fabricante;
 - 11.2.4.3. Número do Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
 - 11.2.5. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

12. RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.
- 12.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.
- 12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.
- 12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será formalizado o Contrato, com vigência de 120 (Cento e vinte) dias, com o fornecedor classificado em primeiro lugar.

15.2. O CISA encaminhará, via correio ou meio eletrônico, o Contrato, em duas vias, para assinatura. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

15.3. No caso do licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, observada a ordem de classificação, será convocado outro licitante remanescente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente as obrigações do Contratado, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser encaminhada para o e-mail centralmedic@cisajui.com.br, acompanhada da documentação comprobatória do fato superveniente e da planilha de custos que demonstre a inviabilidade de manutenção do preço contratado.

16.3. O protocolo do requerimento não suspende o dever de o Contratado entregar os medicamentos nas condições inicialmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

16.4. Comprovado o fato superveniente, o CISA procederá à revisão do valor contratado; não comprovado, o pedido será indeferido e o Contratado deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Em caso de rescisão do Contrato por inadimplemento do Contratado, o CISA poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;
- 17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência por escrito;
 - 17.2.2. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por **INEXECUÇÃO TOTAL**, será aplicada **Multa de 20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra.
 - 17.2.3. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por **INEXECUÇÃO PARCIAL**, será aplicada **Multa de 15 % (quinze por cento)** calculada sobre o valor do objeto não entregue.
 - 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O Contrato será rescindido pelo CISA, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o Contratado:
 - 18.1.1. Descumprir as condições do Contrato sem motivo justificado;
 - 18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.1.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a execução contratual;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.5. Na hipótese prevista no item 17.2.4, caso a penalidade aplicada ao Contratado não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato, o CISA poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção da execução contratual, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.6. A rescisão contratual nas hipóteses previstas será formalizada por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.7. Na hipótese de rescisão contratual, o CISA poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do item 15.3.

18.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1. Por razão de interesse público;

18.2.2. A pedido do Contratado, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.3. Se não houver êxito nas negociações de reequilíbrio, nos termos do disposto no item 16.4.

19. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

19.1. O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, de igual valor, ou seja, a **1ª (primeira) parcela em 30 (trinta) dias e a 2ª (segunda) em 60 dias**.

19.1.1. Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail **cisaxml@hotmail.com**

19.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente Bancária em favor do adjudicatário, informados pelo fornecedor na proposta vencedora.

19.2. As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela CENTRAL DE MEDICAMENTOS do CISA, para cada pedido efetuado.

20.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Rua Barão do Rio Branco, 121, na cidade de Ijuí-RS, CEP: 98700-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

20.3. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a contar da data de recebimento da mercadoria. Para os medicamentos cuja a validade geral é menor que 01 (um) ano, deverão possuir no momento da entrega 9 (nove) meses de validade.

20.4. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, frascos, bisnagas...) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**.

20.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que

não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

- 20.6. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;
- 20.7. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;
- 20.8. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a sua substituição.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O CISA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. Anexo I – Termo de Referência

21.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato

IJUÍ/RS, 18 de agosto de 2026

**JULIO SCHNEIDER
PREGOEIRO**

**GILBERTO F. SCAPINI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 28.440**

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PRESIDENTE**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

item	Cód	Descrição	Quantidade	Unidade	Vlr. Ref.
1	31	Carbonato de Lítio 300mg -	596.970	Comprimido	R\$ 0,2081
2	48	Dipirona 500mg/ml 2ml EV/IM -	9.682	Ampola	R\$ 0,4480
3	49	Dipirona 500mg/ml, 10ml -	6.720	Frasco	R\$ 1,0153
4	56	Estrogenos conjugados 0,625mg c/ 28cp -	576	Cartela	R\$ 26,6300
5	145	Hidroclorotiazida 25mg -	925.000	Comprimido	R\$ 0,0188
6	875	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 100ml -	1.000	Frasco	R\$ 2,7659
7	1184	Acidos Graxos Essenciais+vit A e E 200ml -	525	Frasco	R\$ 4,5420
8	1661	Desvenlafaxina, Succinato 100mg -	22.260	Comprimido	R\$ 0,7891
9	2429	Ezetimiba+Rosuvastatina Cálcica 10/20mg	4.500	Comprimido	R\$ 3,0749

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 62/2026**

Aos ____ dias de ____ de 2026, o CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, em Ijuí/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, Prefeito de Ijuí/RS, CPF nº 002.702.350-86, portador da cédula de identidade nº 1076560349, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com integral observância das normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda das condições estabelecidas no edital e seus anexos, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos Humanos e Material Hospitalar, em conformidade com as especificações contidas no Edital e em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO

2.1 No valor contratado incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A CONTRATADA fornecerá os itens pelo preço constante na tabela abaixo, correspondente à proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

ITEM	UND	QTDE.	OBJETO	UNIT	TOTAL
01	und			R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução do fornecimento decorrente deste Contrato será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, mediante emissão de Autorização de Fornecedor (AF) pelo CISA.

3.2 Participam do presente registro de preços os seguintes os municípios consorciados e conveniados do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e do COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e COIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, tais como: Ajuricaba, Alecrim, Alegria, Alto Alegre, Augusto Pestana, Barra do Guarita, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Bossoroca, Bozano, Braga, Campina das Missões, Campo Novo, Campos Borges, Catuípe, Chiapetta, Colorado, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Crissiumal, Cruz Alta, Derrubadas, Dezesseis de Novembro, Dois Irmãos das Missões, Esperança do Sul, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Frederico Westphalen, Garruchos, Giruá, Horizontina, Humaitá, Ibirapuitã, Ibirubá, Independência, Inhacorá, Ijuí, Jacuizinho, Jóia, Lagoa dos Três Cantos, Mato Queimado, Miraguaí, Mormaço, Não-Me-Toque, Nova Ramada, Nova Candelária, Novo Machado, Palmitinho, Panambi, Pejuçara, Pinheirinho do Vale, Pirapó, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Porto Xavier, Quinze de Novembro, Redentora, Rolador, Roque Gonzales, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, São José do Inhacorá, São Luiz Gonzaga, São Martinho, São Nicolau, São Pedro do Butiá, São Valério do Sul, Sede Nova, Senador Salgado Filho, Soledade, Tapera, Taquaruçu do

Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Tio Hugo, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tunas, Tuparendi, Vista Alegre, Vista Gaúcha e Vitor Graeff.

3.3 O presente Contrato não admite adesão de entes públicos que não tenham participado do certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS - LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

4.1 A efetivação das compras dos itens constantes neste Contrato junto à CONTRATADA ocorrerá mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Consórcio.

4.2 Os produtos deverão ser entregues conforme especificado na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, sendo o recebimento e a conferência realizados pela farmacêutica responsável do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA.

4.3 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pela Central de Medicamentos do CISA, para cada pedido efetuado.

4.4 Local e horário de entrega: os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 121 – Centro – Ijuí/RS, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

4.5 Os medicamentos entregues deverão possuir validade mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data de recebimento. Para medicamentos cuja validade total de fabricação seja inferior a 01 (um) ano, estes deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima de 09 (nove) meses.

4.6 A entrega, o transporte e o descarregamento dos produtos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 É obrigatório constar na Nota Fiscal o número do lote, a data de fabricação e a data de vencimento dos produtos fornecidos, em conformidade com as informações constantes nas embalagens.

4.8 O Certificado de Análise de cada medicamento/lote deverá ser encaminhado por e-mail ou anexado à Nota Fiscal, devendo comprovar o atendimento às especificações previstas na(s) farmacopeia(s) aplicável(is) para o respectivo princípio ativo e forma farmacêutica.

4.9 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar, de forma legível, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como a inscrição: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (primeira) parcela em 30 (trinta) dias e a 2ª (segunda) em 60 (sessenta) dias.

5.2 Os arquivos eletrônicos da Nota Fiscal (XML e PDF) deverão ser encaminhados obrigatoriamente para o e-mail cisaxml@hotmail.com. Fica a CONTRATADA ciente do cumprimento às instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012, que torna obrigatória a retenção por parte da autoridade contratante do desconto do imposto de renda incidente sobre bens, sendo obrigatória a emissão de notas fiscais contemplando a indicação do valor do imposto de renda retido sobre o montante total da respectiva nota fiscal.

5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente bancária em favor da CONTRATADA, informada por esta na proposta vencedora.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, contando-se o prazo de pagamento da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação;

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por INEXECUÇÃO TOTAL, será aplicada Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra;

III. Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, por INEXECUÇÃO PARCIAL, será aplicada Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

IV. Impedimento de licitar e contratar;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente as obrigações da CONTRATADA, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A solicitação de reequilíbrio deverá ser encaminhada para o e-mail centralmedic@cisaijui.com.br, acompanhada da documentação comprobatória do fato superveniente e da planilha de custos que demonstre a inviabilidade de manutenção do preço contratado.

7.3 O protocolo do requerimento não suspende o dever de a CONTRATADA entregar os medicamentos nas condições inicialmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e no Edital.

7.4 Comprovado o fato superveniente, o CISA procederá à revisão do valor contratado; não comprovado, o pedido será indeferido e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato será rescindido pelo CISA, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

I. Descumprir as condições do Contrato sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V. Na hipótese prevista no item 6.2, IV, caso a penalidade aplicada à CONTRATADA não ultrapasse o prazo de vigência do Contrato, o CISA poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção da execução contratual, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VI. A rescisão contratual nas hipóteses previstas será formalizada por despacho do CISA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII. Na hipótese de rescisão contratual, o CISA poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados.

8.2 O Contrato poderá ainda ser rescindido, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações de reequilíbrio, nos termos do disposto no item 7.4.

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora BRUNA RODRIGUES WEBER LAZZAROTTO, designada como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir os produtos entregues, registrar ocorrências e comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

9.2. A fiscalização exercida pela servidora designada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

10.1 O presente Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

10.2 O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nas hipóteses e na forma previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3 O extrato do Contrato terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e sua íntegra, após assinado, será disponibilizada no sítio oficial deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução do presente Contrato será o da Comarca de Ijuí - RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Presidente do CISA

EMPRESA
Representante Legal